

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

---

CASA DOS CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EM IRATI

**RESOLUÇÃO Nº11/2024**

**Aprova a aquisição de um veículo zero quilômetros com os recursos da deliberação nº 04/2023 do CEDCA/PR-Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a aquisição de um veículo zero quilômetros, com os recursos financeiros da deliberação nº 04/2023 do CEDCA-PR, para uso da Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, conforme lavrado na Ata 520/2024, em 09/05/2024.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 23 de maio de 2024.

***DENIS CEZAR MUSIAL***

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**

Karla Osinski Ferreira

**Código Identificador:**6BE5A188

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>